

[Handwritten mark]

Lei n.º 368

Cria o Conselho Municipal de Turismo
O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo: Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado, no Município de Itapemirim o Conselho Municipal de Turismo, que terá por sua responsabilidade e a título gratuito, incumbir-se de, sob a Presidência do Prefeito Municipal, dar o mais amplo desenvolvimento ao Turismo, no Município.

Art. 2.º - São de livre nomeação do Prefeito os membros do Conselho, devendo as designações recair sobre pessoas de ambos os sexos, de comprovada capacidade para o desempenho das suas funções.

Art. 3.º - Caberá ao Executivo, mediante Decreto, dar a necessária regulamentação para o perfeito funcionamento do Conselho de Turismo.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, em 22 de outubro 1963

[Signature]
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
nesta data - 22/10/63
Humberto de F. Pereira

Lei n.º 369

Institui o "Dia da Abertura do Verão"

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo:

rito Santo; Faz saber que a Câmara Municipal
deu voto e éle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia da Abertura do
Verão, cujos festejos serão realizados no
primeiro (1º) Domingo do mês de janeiro,
de cada ano.

Art. 2º - Caberá ao Conselho de Turismo elaborar
o Programa comemorativo e dirigir os
atos inerentes às comemorações.

Art. 3º - As festividades terão por cenário, a Praia
de Boatadeiras.

Art. 4º - O Poder Executivo inclinará no Orçamento
anual, a verba necessária para as despe-
sas decorrentes dos festejos, podendo o
Conselho de Turismo pedir doações
para o mesmo fim, mediante prestação
de contas.

Art. 5º - Para os festejos do mês de janeiro de 1964,
o Poder Executivo fica autorizado a abrir
Crédito Especial, mediante curso de
saldo de verbas ou excesso de arrecadação
do Exercício corrente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. em 22/10/1963
Assina [assinatura]
Prefeito Municipal

Registada e publicada
nesta data

22 de outubro de 1963

[assinatura]
Secretaria